



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1551/2002

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES

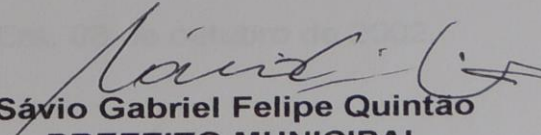
O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções, até o valor abaixo descrito, para as seguintes entidades:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	41.000,00
APMINE – Associação de Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	26.300,00
Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Nova Era	19.000,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	34.000,00
Grupo Espírita Lar de Jesus	6.000,00
Associação de Caridade São José	96.000,00

Art. 2º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 03 de outubro de 2002


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADA EM 03.10.2002